

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**UASG: 928389
PARTE A**

PREÂMBULO

DISPENSA Nº.:	009/PREVINI/25(PNCP 90009/2025)
PROCESSO Nº.:	2025/01/56
MODO DE DISPUTA:	ABERTO COM DISPUTA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	PROPOSTA DE MENOR PREÇO
ELEMENTO DE DESPESA:	X.X.XX.XX
PROGRAMA DE TRABALHO:	XX.XX.XX.XXX.XXX
FONTE DE RECURSO:	RECURSOS PRÓPRIOS
PERÍODO DE PROPOSTA:	DIAS 11 A 15 DE ABRIL DE 2025.
FASE DE LANCES:	DIA 16 DE ABRIL, ENTRE ÀS 0800 e 14:00hrs.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO PABX ANALÓGICO EXISTENTE E FORNECIMENTO DE TELEFONIA POR MEIO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE PABX VIRTUAL IP EM NUVEM, BASEADA EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA FIXO-FIXO E FIXO-MOVEL PARA TODO O BRASIL, PARA O PREVINI. NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 2025/01/56.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: SERÁ DE ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.168,25 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) /ANO.

**Maurício Abranches Alves
Agente de Contratação
PREVINI**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025
(Processo Administrativo nº 2025/01/56)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS
DIAS 11/04/25 A 15/04/25.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

OBS: havendo qualquer divergência entre os itens elencados no Termo de referência e o catálogo de itens do site compras.gov, o que prevalece é o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS²: foi detectado um erro no site comprasgov, onde ao publicar a licitação o mesmo está restringindo a participação no certame apenas à ME e EPP, em vez de dar a preferência como se espera, para dirimir esse problema estaremos cadastrando a licitação SEM a preferência para ME e EPP.

SUMÁRIO

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5. HABILITAÇÃO**
- 6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 8. SANÇÕES**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARTE B

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu (PREVINI) – UASG **928389**, por intermédio de sua Agente de Contratação **MAURÍCIO ABRANCHES ALVES** e Equipe de apoio **ALINE ALVARO ARAÚJO E BIANCA DE OLIVEIRA VIANNA**, designados pelas Portarias nº 002 de 8 de Janeiro de 2025 e 066 de 31 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a dispensa de licitação nº 09/PREVINI/25, critério de julgamento **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições no de acordo como processo administrativo nº 2025/01/56, e em observância as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de SETEMBRO DE 2022 e suas alterações e o Decreto Municipal Nº 13.594 de 16 de maio de 2024, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta de menor valor para a contratação por dispensa de licitação o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO PABX ANALÓGICO EXISTENTE E FORNECIMENTO DE TELEFONIA POR MEIO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE PABX VIRTUAL IP EM NUVEM, BASEADA EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA FIXO-FIXO E FIXO-MOVEL PARA TODO O BRASIL, PARA O PREVINI.**, seguindo as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em grupo único, e a proposta deve ser apresentada conforme tabela constante abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
TOTAL				

1.3. O critério de julgamento adotado será sobre a Proposta de menor preço para o PREVINI, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumido como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desconsiderada.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

4.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos

4.3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menos lance que:

4.3.8. For insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, poderá ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.4.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são no mínimo os seguintes:

5.1.1. Identidade e CFP dos sócios da empresa.

5.1.2. Contrato Social Consolidado devidamente registrado na Junta Comercial.

5.1.3. Certidões Negativas de Débito com as fazendas:

5.1.3.1. Federal - Tributos Federais e Dívida Ativa;

5.1.3.2. Estadual – ICMS e Dívida Ativa.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê, dentre as sanções importas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentro outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. Deve-se observar além dos documentos elencados acima o que constar como exigências para habilitação no Termo de Referência.

6-RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Agente de Contratação.

6.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação e sua falta importará na preclusão do direito.

6.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

6.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

6.4. A agente de Contratação poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

6.5. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

7- CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.2. O prazo previsto alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

8-SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude e qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 12.997/22.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.13.1.1. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Nova Iguaçu, 10 de abril de 2025

Maurício Abranches Alves
Agente de Contratação
Matrícula 11/100.012-2
PREVINI

ANEXO I**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para migração PABX analógico existente e fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX Virtual IP em nuvem, baseada em protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI no mínimo de 60 meses , conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.2 Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após satisfeitas às especificações exigidas ou não serão aceitos.

Item	Especificação	Quant /Mês	Unidade	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor Total - 12 meses
1	PABX virtual em nuvem com até 50 Ramais com pacote de ligações ilimitadas de móvel e fixo do Brasil, interligado em nuvem.	1	UN/Mês	R\$	R\$	R\$
2	Portabilidade de linhas (RAMAIS DDR) para SIP.	10	UN/Mês	R\$	R\$	R\$
TOTAL						

O fornecimento dos serviços de telefonia está subordinado às condições gerais de funcionamento estabelecidas pela ANATEL, deverá ser realizado em condições técnicas satisfatórias cabendo à contratada assegurar o menor número possível de interrupções, observando os índices fixados em legislação.

1.3 Suporte Técnico:

- Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelo Departamento de TI, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso ao serviço de telefonia, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;
- Quando da abertura do chamado pelas unidades administrativas, deverá ser observado o horário de abertura e fechamento do local para o cumprimento do prazo de atendimento pela Contratada;
- A solicitação de suporte técnico será considerada finalizada após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos no chamado aberto;
- Deverá fornecer canais de atendimento através de plataforma WEB e/ou e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

- O canal de atendimento para abertura de chamado deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - O número de protocolo do atendimento;
 - A data e hora de registro e de conclusão do atendimento;
 - A classificação de Severidade (Alta, Média, Baixa);
 - A síntese da demanda;
 - O encaminhamento dado pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá oferecer suporte imediato de um time de especialistas;
- O prazo para o atendimento das demandas dependerá da complexidade da mesma, este contará a partir da abertura do chamado pelas unidades administrativas. Ajudando a manter um fluxo eficiente de trabalho e a garantir a satisfação dos usuários finais.
- O prazo para o atendimento das demandas dependerá da complexidade da mesma, este contará a partir da abertura do chamado pelas unidades administrativas. Ajudando a manter um fluxo eficiente de trabalho e a garantir a satisfação dos usuários finais.
- O prazo para o atendimento das demandas, conforme descrito, deve seguir um procedimento que considera a complexidade de cada solicitação, bem como descrito na tabela a seguir:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo Máximo de início de atendimento	Prazo máximo de Solução de problema
Resposta a Chamados Abertos	02 Horas	04 Horas
Chamados Passíveis de resolução remota.	02 Horas	08 Horas
Chamados com Resolução <i>in loco</i>	02 Horas	48 Horas
Chamados com Resolução <i>in loco</i> em caso emergên- cia. (Paralisação total dos serviços).	02 horas	24 horas

1.4 Os serviços objeto da presente contratação possui natureza de serviços comuns, sendo processados pela modalidade Dispensa, na forma eletrônica.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de no mínimo 60 meses contados da Assinatura do Contrato, prorrogável por até 120 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O serviço objeto da presente é enquadrado como continuado, tendo em vista o caráter essencial em sua prestação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução integrada de comunicação oferece uma gama completa de serviços

essenciais para atender às demandas de comunicação do PREVINI.

2.2. A plataforma de telefonia VoIP proporciona comunicações claras e confiáveis pela internet, com minutos ilimitados para chamadas nacionais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A área de TI do PREVINI encontra-se em fase de reestruturação com a nova gestão, iniciada em 01/01/2025.

Observou a necessidade de melhoria e migração da atual plataforma de PABX/Telefonia Fixa, possibilitando o uso das melhores práticas e novos produtos já em uso no mercado.

A aquisição se justifica devido a necessidade de a comunicação e o atendimento ao público são de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do PREVINI, ocorre, contudo, que a operadora telefônica convencional de telefonia fixa existente (Oi), usa o sistema de telefonia analógica, também, tal tecnologia encontra-se em desuso, causando a indisponibilidade das linhas telefônicas, impedindo a comunicação dos beneficiários e segurados com o PREVINI, afetando os riscos operacional.

Benefícios Gerais:

- Padronização e Modernização: Melhoria dos serviços de telefonia com VoIP e aumento da qualidade técnica.
- Atualização Tecnológica: Renovação do ambiente de telecomunicações.
- Comunicação Eficiente: Manutenção dos meios de comunicação entre servidores e a comunidade, garantindo acesso aos canais de atendimento telefônico.
- Controle de Qualidade: Garantia de maior controle da qualidade na solução de telefonia contratada.
- Segurança: Mecanismos que assegurem a disponibilidade, integridade e confidencialidade das comunicações.
- Redução de Custos: Menor custo de manutenção de central telefônica.
- Estabilidade e Disponibilidade: Sustentação e alta disponibilidade dos serviços de telefonia corporativos. i) Gestão Eficaz: Controle eficaz dos recursos tecnológicos de telecomunicações, maximizando a segurança de TIC.
- Manutenção e Customização: Sustentação dos serviços de TIC e Telecomunicações ativos e seguros, com melhorias conforme melhores práticas de segurança.

Conclusão: A contratação do serviço de migração para telefonia VoIP é essencial para a modernização do sistema de telecomunicações do PREVINI, proporcionando benefícios funcionais e gerais que aprimoram a comunicação, a segurança e a eficiência operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Portabilidade

4.1.1. Deverá ser realizada a portabilidade para a tecnologia SIP de 10 linhas (Ramais DDR) utilizadas pelo PREVINI.

4.1.2. A contratante informará a contratada a relação dos números a serem portados, após recebimento deste, a portabilidade deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A empresa contratada será responsável pelo treinamento dos Técnicos/Funcionários lotados na Gerência da Divisão de Informática. O treinamento deverá ser presencial ou remoto. Esse treinamento visa garantir que os usuários estejam plenamente capacitados para utilizar as soluções de forma eficiente e aproveitar todos os recursos disponíveis.

4.2.1.1. O treinamento abordará os seguintes aspectos, sem limitar-se a eles:

- a) Operação básica do sistema PABX online e suas funcionalidades;
- b) Utilização eficiente das ferramentas de comunicação oferecidas pelo sistema telefônico, incluindo correio de voz, transferência de chamadas e conferências;
- c) Procedimentos de segurança relacionados ao uso dos sistemas de telefonia;
- d) Resolução de problemas comuns que os usuários possam enfrentar durante o uso cotidiano dos equipamentos e serviços telefônicos.

4.2.2. Quaisquer custos relacionados ao treinamento, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. Considerando as características da solução de telefonia com PABX fornecida pela Contratada, é reconhecida a necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.3.1.1. A Contratada será responsável por realizar as manutenções preventivas sempre que necessário, com o objetivo de resolver eventuais falhas ou problemas identificados no funcionamento da solução de telefonia.

4.3.1.2. A Contratada se compromete a manter uma equipe técnica qualificada e disponível para atender prontamente às demandas de manutenção, garantindo a máxima disponibilidade da solução de telefonia para o PREVINI;

4.3.1.3. Todos os custos relacionados às manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não implicando em ônus adicional para O PREVINI;

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

5. SOLUÇÃO DE TELEFONIA FIXA

5.1. Requisitos de Comunicação e Funcionalidades:

5.1.1. Capacidade e Protocolos:

- Deverá Suportar no mínimo 50 Ramais;

- O sistema deverá fornecer 10 ligações simultâneas de entrada e 10 ligações simultâneas para chamadas de saída.
- Deve suportar o protocolo SIP padrão para operar com o terminal SIP (RFC3261).
- Para a comunicação, as tecnologias WebRTC e SIP devem ser suportadas.
- A detecção de informação de dígitos na interface SIP deve ser suportada através da mensagem SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833.
- Realizar ligações para prefixos de números especiais e que haja a possibilidade de navegação no menu de voz através de teclado do aparelho.

5.1.2. Suporte a CODEC's:

- Deverá implementar no mínimo os seguintes CODECs de voz: G.711 a-law/ μ -law, G.723, G.726, G.729, Speex e ILBC, SLIN, OPUS.
- Deverá implementar no mínimo os seguintes CODECs de vídeo: H263P, H264, VP8 e VP9.

5.1.3. Funcionalidades de sistema:

- Criação de troncos SIP.
- Suportar atendimento automático e correio de voz intrínseco.
- Suportar registro via TLS para garantir a privacidade do usuário.

5.1.4. Segurança e Gerenciamento:

- Toda a comunicação entre ramais gerenciada pelo PABX IP de forma centralizada deverá estar criptografada.
- Deve ser possível configurar modos de operação (Horário Comercial e fora do horário Comercial) automaticamente e manualmente pelo atendente do sistema.
- O sistema deve atualizar o horário através do servidor NTP automaticamente.

5.1.5. Interface e Administração:

- Fornecer uma interface aberta para administração, controle e monitoramento do sistema de telecomunicações.
- Permitir criar senhas e níveis de acesso para usuários com diferentes permissões de acesso à interface web do PABX.
- Dever ser fornecido um sistema de gerenciamento baseado em GUI (Graphical User Interface), bem como interface com acesso 100% web para permitir que administradores gerenciem a solução de qualquer PC por meio de um navegador web.

5.1.6. Funcionalidades Avançadas:

- Deverá possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos.
- Suportar gravação de chamadas dos usuários pré-definidos automaticamente ou sob demanda.
- Os arquivos de áudio exportados deverão estar no formato MP3 ou WAV em padrão aberto.
- As gravações deverão ser feitas em modo stereo para permitir validação posterior em apenas um canal da chamada.

5.1.7. Funcionalidades Adicionais:

- Deverá possuir callback integrado para retorno de chamadas.
- Suportar o encaminhamento de chamadas com base no status do ramal e roteamento de chamadas com base no número do chamador.
- Integração com servidor LDAP para busca e diretório de discagem.
- Formação de grupos de ramal, sendo possível puxar ligações dentro do grupo.

5.1.8. URA e Conferência:

- Deverá possuir URA (Unidade de Resposta Audível).
- A URA deve permitir encaminhar automaticamente chamadas para filas de atendimento, grupos de ramais ou ramal específico.
- Deverá ser possível utilizar arquivo de áudio em formato .WAV como mensagem da URA.
- Fornecerá os áudios no formato WAV para adicionar à URA.
- Deverá permitir a criação de múltiplas salas de conferência simultaneamente.

5.2. Funcionalidades de Conferência e Chamada:

5.2.1. Gerenciamento de Gravações:

- Deverá ser possível inserir comentários nas gravações se realizadas.
- Os textos de comentários inseridos nas gravações devem ser utilizados como critério de pesquisa para localização de gravações.
- Deve permitir rastreamento de todas as ações do usuário para auditoria.

5.2.2. Identificação e Rastreamento:

- O PABX IP deve gerar automaticamente um número de protocolo único para cada gravação de chamada caso o serviço de gravação estava ativo.
- Deve permitir a vocalização do número de protocolo da gravação durante a realização de uma chamada.
- Deverá possuir regra para exclusão de gravações antigas caso o serviço de gravação estava ativo.

5.2.3. Acesso e Monitoramento:

- As gravações deverão ser acessíveis através de qualquer computador da rede.
- Deve permitir monitorar a gravação (chamada) em tempo real e ouvir as gravações mediante relatório específico, caso o serviço de gravação estava ativo.

5.2.4. Funcionalidades de URA:

- A URA deve permitir encaminhar automaticamente chamadas, de acordo com sua origem, para uma fila de atendimento, grupo de ramais ou ramal específico.
- Deverá ser possível escolher o destino da chamada ao ser desligado pelo agente, com o objetivo de encaminhar para pesquisa de satisfação.

5.2.5. Filas de Atendimento:

- Deverá ser possível criar múltiplas filas de atendimento.
- Cada fila deve permitir vocalizar ao usuário a sua posição na fila de atendimento.
- Deve ser possível selecionar quais ramais são adicionados ou retirados das filas de atendimento.

5.2.6. Distribuição de Chamadas:

- Deverá ser permitido determinar com que estratégia a fila fará a distribuição das chamadas.
- Estratégias incluem tocar todos os ramais, chamar o ramal a mais tempo sem chamada, o ramal com o menor número de chamadas, de forma linear, entre outras.

5.2.7. Classificação de Chamadas:

- No PABX IP, deverão poder ser criadas e editadas classificações das chamadas.
- Cada classificação de chamada deve ter um aspecto qualitativo "positivo" ou "negativo" associado, atribuído automaticamente à chamada.

5.3. Outras Funcionalidades:

5.3.1. Funcionalidades Adicionais:

- Deverá ser possível utilizar URL para click-to-call, visando integração com sistemas de terceiros.

- O sistema deve suportar o serviço de busca e diretório de discagem através da integração com o servidor LDAP, esta integração deve suportar TLS.

5.4. Funcionalidades de Ramais:

- Atribuir nome para o usuário do ramal.
- Senha personalizada para cada ramal.
- Desvio de chamadas.
- Encaminhamento de chamadas quando não disponível, sem atendimento e incondicional.
- Estacionamento de chamadas (call park).
- Captura de chamadas em grupo e individual.
- Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR).
- Identificação do ramal (DDR) nas chamadas realizadas pelo ramal para fora.
- Realizar chamadas para números externos através de código de acesso.
- Roteamento de chamadas entrantes e saintes, por origem e por destino, com possibilidade de manipulação de cifras de acordo com regras configuráveis.
- Regras de discagem com manipulação de cifras.
- Identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A).
- Bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos.

5.5. Monitoramento de Chamadas:

- Tela de monitoramento em tempo real das chamadas em curso/ativas, incluindo chamadas de cada ramal, dos troncos, das filas e gravações.
- Controle das chamadas ativas, incluindo opções de colocar em mudo, espera, desligar, transferir, fazer conferência e estacionar.
- Escuta em tempo real de qualquer chamada ativa, direcionando a chamada de escuta tanto para um ramal interno quanto para telefone externo, com opções de injeção de áudio.

5.6. Segurança:

- Ferramenta para backup de configurações de ramais e troncos.
- Ferramenta para backup de configurações e de gravações integrada em sua interface web.
- Backup das gravações utilizando protocolos CIFS (Samba), SSH e NFS, de maneira automática mediante agendamento.
- Recursos de SBC (Session Border Controller).

- Suporte aos protocolos SIP/TCP, SIP/TLS, LDAP, LDAPS, HTTP e HTTPS.
- Registro em logs das requisições de encaminhamentos aceitos e rejeitados.
- Remoção automática de endereços IP externos de uma blacklist após um período estipulado.
- Limiar de tempo para incluir em uma lista de requisições suspeitas e rejeitar requisições de endereços IP suspeitos.
- Segurança baseada em certificado 802.1x EAP-TLS.
- Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP.
- Criptografia TLS para dados de mídia.
- Suporte aos métodos de criptografia RSA com 3DES, AES-128 e AES-256.
- Suporte aos protocolos TLS 1.2, DTLS 1.0 e DTLS 1.2.
- Suporte ao protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245.
- Suporte a duplo fator de autenticação para os usuários.
- Acesso web através de HTTPS.
- Filtro contra-ataques de negação de serviço (Denial of Service).
- Ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços.
- Criptografia SRTP compatível com AES-128, AES-192 e AES-256.
- Suporte ao padrão TLS, sRTP, AES e RSA para segurança de VoIP.
- Cadastro de números em Blacklist

5.7. Relatórios

- O sistema de PABX IP deve ser capaz de produzir relatórios diretamente em sua interface web, abrangendo os seguintes itens mínimos: relatório de chamadas, de ramais, de troncos, de contas de usuários, de callback, de transferências e de classificação de chamadas
- As informações contidas no relatório de chamadas devem incluir, entre outras: hora de início, hora de término e duração das chamadas, tanto as recebidas quanto as originadas, indicando se são chamadas entrantes ou saíntes, além do estado da ligação (completada, cancelada ou abandonada).
- O relatório de ramais deve conter estatísticas gerais, como a quantidade e percentual de chamadas recebidas e originadas, com os respectivos tempos médio e total. Deve também especificar o tipo e a quantidade de chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais), segmentadas por ramal e com a possibilidade de filtrar por período.
- Para o relatório de troncos, as informações devem abranger estatísticas de chamadas originadas, incluindo a quantidade de tentativas, a relação de chamadas atendidas/tentativas (ASR), e a taxa de eficácia da rede (NER). Além disso, deve

indicar a quantidade de chamadas recebidas por hora.

- No relatório de contas de usuários, espera-se encontrar estatísticas gerais de chamadas originadas, indicando a quantidade e percentual de chamadas com códigos de contas de usuários, seus tempos médio e total, além da segmentação por tipo de chamada e a possibilidade de filtrar por período e usuário.
- O relatório de callback deve incluir informações como data, hora, número de origem, número de destino, estado da ligação (sucesso/erro) e número de tentativas, com a opção de filtrar por período.
- No relatório de gravações, é necessário incluir data, hora de início e duração das chamadas, indicando se são entrantes ou saíntes, além do tipo de chamada. Deve ser possível ouvir as gravações diretamente via interface web, fazer download, inserir comentários e remover os arquivos de áudio, com a opção de filtrar por período.
- O PABX IP deve registrar as transferências de chamadas entre ramais em um relatório específico, incluindo data, hora, números dos ramais de origem e destino, atendente, conta (se aplicável), números de origem e destino, hora de início, término e duração da chamada, indicando o tipo de chamada e sua duração, com a opção de filtrar por período, direção, tipo de chamada, conta, ramal/atendente.
- Por fim, o relatório de classificação de chamadas deve incluir totalizações de chamadas classificadas, quantidade e percentual de cada classificação atribuída, quantidade e percentual de qualificações positivas e negativas, além do detalhamento da classificação de cada chamada, incluindo data, hora de início, duração, números de origem e destino, agente, direção, estado, classificação, qualificação associada e comentários. Deve ser possível classificar manualmente as chamadas e inserir comentários associados à classificação atribuída, com a opção de filtrar por período, tipo de classificação, ramais e agentes.

5.8. Qualidade do Serviço

- O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;
- O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;
- O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.
- Roteamento das chamadas para a PSTN em caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados.
- Priorização do uso dos troncos em momentos de congestionamento.
- Utilização de ferramentas para monitorar a Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, baseadas em SNMP para fácil acesso pelas aplicações de gerenciamento de rede.

5.9. Qualidade dos Minutos e Linhas SIP:

- Minutos SIP do tipo ITX.
- Personalização de identificação (CallerID ou Bina) nos minutos SIP.

- Identificação de 10 dígitos, CN+NÚMERO, para troncos SIP.
- Entrega digital dos minutos SIP através de tronco SIP ou IAX em túnel criptografado.
- Softswitch gerenciador dos minutos e linhas hospedados em ambiente projetado para segurança e qualidade.
- Datacenter com conexões redundantes, mecanismos de segurança, sistemas de energia redundantes e refrigeração adequada.
- Responsabilidade da contratada pela disponibilização contínua e integral dos minutos, garantindo o pleno funcionamento do softswitch "24x7x365".
- IP público e capacidade operacional via DNS para conexão do tronco.
- Oferta de mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

5.10. Aplicação Web

- Sistema deve fornecer para 100% dos ramais um Workplace web;
- Deverá ser disponibilizado através de aplicativo dedicado ou via browser (WebRTC);
- Deverá ser compatível com Google Chrome, Firefox e MS Edge;
- Como default no Workplace devem estar os recursos:
- Status de Usuários;
- Chat individual e em grupo;
- Histórico de chamadas;
- Configuração do perfil do usuário;
- Todos os usuários da central controlar o seu próprio ramal, permitindo a geração de chamadas, a identificação de chamadas entrantes com o nome e número do contato que está ligando, fazer captura de chamadas de grupo, configurar encaminhamento (siga-me), não-perturbe e correio de voz, e também integrar e disponibilizar a base de contatos da central para cada ramal. Esta mesma aplicação deve permitir monitoramento do status de todos os ramais da central desde que o usuário possua permissão, como por exemplo uma telefonista.

5.11. Características da solução

- A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem, com acesso online, fornecido e mantido pela PROVEDORA.
- A solução deve garantir a disponibilidade, integridade e segurança das informações gerenciadas e armazenadas pela Contratante, nos termos da LGPD;
- Ficará a encargo da CONTRATANTE a responsabilidade pelo provimento dos meios de acesso dos usuários à internet.
- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial, fins de semana ou feriados, salvo

em casos de fato superveniente ou força maior;

- Deverá ser possibilitada a administração completa do ambiente dos usuários e dos serviços disponibilizados por meio de uma única interface web;
- O Acesso aos serviços será realizado mediante um navegador de internet;
- A provedora deverá garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços executados durante o período do contrato, exceto em situações de desastres ambientais ou vandalismo.

6. LICENÇA DE SOFTPHONE

7.1. Deverá ser homologado pela solução ofertada.

7.2. Deverá ser fornecido para o total de ramais ativos.

7. PLATAFORMA DE GESTÃO DE USUÁRIOS

7.1 Gestão de Usuários

- Possuir plataforma Web de Gestão;
- Possibilitar o acesso de administrador à plataforma de gestão;
- Permitir a criação de usuário individualmente;
- Permitir a criação de usuários em lote através de importação de arquivo .csv.
- Permite a criação de perfis de configuração (templates) de acordo com departamento ou setor.
- Permite atualizar as configurações do usuário remotamente através da plataforma web.
- Permite o envio de configurações pela plataforma web.
- Permite editar ou apagar usuários através da plataforma web.
- Permite a criação de até 2 menus com link de destino personalizado dentro da aplicação.
- Exportação de arquivos em .csv.

7.2 Lista Telefônica

- Permitir a criação de lista telefonia corporativa em nuvem compartilhada.
- Permitir a importação de contatos em massa através de arquivo .CSV.
- Permitir a inclusão de contatos individualmente.
- Permitir que os contatos sejam adicionados a apenas um perfil/departamento.

7.3 Configurações

- Permitir configurar o tipo de DTMF.
- Permitir configurar o tipo de criptografia.
- Permitir configurar o número do correio de voz.
- Permitir ativar/desativar a função de transferência de chamadas.
- Permitir ativar/desativar a função de espera de chamadas.
- Permitir habilitar/desabilitar o encaminhamento incondicional de chamadas.
- Permitir definir o destino do encaminhamento incondicional de chamadas.
- Permitir habilitar/desabilitar o encaminhamento de chamadas em caso de ocupado.
- Permitir definir o destino do encaminhamento de chamadas em caso de ocupado.
- Permitir habilitar/desabilitar o encaminhamento de chamadas em caso sem resposta.
- Permitir definir o destino do encaminhamento de chamadas em caso sem resposta.
- Permitir configurar usuário SIP, senha SIP, servidor SIP, escolher protocolo SIP, porta SIP, servidor proxy, identificador de chamadas, autenticar ID.
- Permitir ativar/desativar o bate papo.
- Permitir configurar duas opções de link personalizado.
- Permitir ativar/desativar a sincronização da agenda de contatos em nuvem.
- Permitir configurar notificações push personalizadas para todos os usuários através da plataforma web.

FUNCIONALIDADES

7.4 Realização de chamadas

- Permitir a Realização de chamadas de áudio/vídeo através do teclado numérico.
- Permitir a Realização de chamadas através de discagem recente (Dial).
- Permitir a Realização de chamadas através do histórico de chamadas (todas, perdidas).
- Permitir a Realização de chamadas de áudio ou vídeo através das agendas de contato disponíveis (favoritos, todos, empresarial, telefone).

7.5 Recursos de Chamada:

Mudo, Hold/espera, transferência cega e assistida, não perturbe, atendimento automático, escolha de identificação.

7.6 Configurações

- Visualização de CODEC's de áudio/vídeo;
- Ativar/desativar a conta, chamadas de vídeo.
- Alterar tipo de DTMF
- Tempo limite de expiração de registro.
- Limpar registros de chamadas;
- Realizar teste de conexão;
- Realizar logout;
- Seleção de idiomas;
- Realizar teste de conexão.

7.7 API

Permitir API de integração com sistemas externos através de token para as principais ações.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.5 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente indicados nos termos do Contrato, sendo Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.6 A emissão da Nota fiscal ocorrerá a partir do 30º dia de execução dos serviços e o pagamento deverá ocorrer em até 30 dias da Emissão da Nota Fiscal de prestação de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 DA CONTRATANTE:

- 11.2 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.4 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.6 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.7 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução, mediante abertura de chamado nos canais indicados/disponibilizados por esta;
- 11.8 Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.
- 11.9 Realizar a abertura de chamados para a possibilidade de resoluções dos problemas.

12.2. DO CONTRATADO:

12.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

12.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

12.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

12.2.7 fazer a transição contratual, quando for o caso;

12.2.8 Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line;

12.2.9 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;

12.2.10 A empresa CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização da contratante, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa contratada a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pela contratante, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, a contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie a contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA. Com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

12.2 Para Fins de Habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

12.3 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando o fornecimento de no mínimo 50 ramais, demonstrando que a proponente implantou solução de telefonia VoIP.

12.4 VISTORIA

12.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

12.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2025.

Willians de Azevedo Correa
Analista Previdenciário
Mat.: 11/100.040-5

Aline Alvaro Araujo
Gerência da Divisão de Informática
Mat.: 11/100.026-9

Daniel Conceição de Souza
Técnico Previdenciário
Mat.: 10/100.033-7

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO xxx/PREVINI/2025
PARA CONTRATAÇÃO DE xxxxxx QUE
CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
NA QUALIDADE DE CONTRANTE /
COMPRADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA
IGUAÇU- PREVINI E DE OUTRO LADO NA
QUALIDADE DE CONTRATADA /VENDEDORA A
EMPRESA xxxxxxxx.**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **PREVINI**, representado neste ato por seu Presidente, Eduardo de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 12298988-2, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 084.791.967-69, com endereço funcional Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050 e a empresa xxxx, estabelecida xxxxxx, xxxx – CEP: xxxxxxxx, **representada neste ato** pelo Sr. xxxx, xxxx, xxxxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxx, CEP xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 12.997/2021, além das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da dispensa de licitação nº 09/2025 realizada no mês de xxxx, através da publicação no PNCP realizada entre os dias xxx e xxxx, conforme disposto no processo administrativo 2025/01/56, firmando o presente termo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através do presente termo, que tem por objeto xxxxxxxx.

Valor Total Adjudicado R\$ xxxx (xxxxx).

1.2 A CONTRATADA, licitante vencedora do objeto acima disposto, originado da dispensa nº 01/2025, deverá atender ao seguinte:

1.2.1. Entregar os itens/serviços sobre os quais foi procedida a adjudicação na sede: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do presente termo por meio do correio eletrônico lançado na qualificação da CONTRATADA, em conjunto com a nota de empenho devidamente assinada pelo Diretor do Instituto, tendo a mensagem citada o valor de Termo de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROPOSTA APRESENTADA, DA EXECUÇÃO E REAJUSTE.

2.1. A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no aviso de contratação realizado pelo PREVINI, por seus anexos e demais documentos que instruem o processo.

2.2. A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende as especificações contidas no aviso de contratação.

2.3. Fica estabelecido que o reajuste contratual somente poderá ocorrer após o período de 12

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050
Tel.: (21) 2666-2200 Site: www.previni.com.br E-mail: cpl.previni@novaiguacu.rj.gov.br

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou seu aditivo. Para que o reajuste seja aplicado, será necessário o expresse requerimento por parte do fornecedor contratado e o índice utilizado será o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores apresentados e aceitos através da contratação direta por dispensa de licitação o valor de R\$ xxx (xxxx).

3.2. O prazo para pagamento será de até no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento do(s) item(ns) aderidos, com a respectiva nota fiscal, atestado esse recebimento por pelo menos três servidores do PREVINI, aos quais caberá certificar se o material entregue guarda total vínculo com o disposto na ARP.

3.3. Deverá ser informado na nota fiscal dos produtos/serviços adquiridos, entregue em conjunto com estes, os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, constando nome do banco, agência e conta para realização de transferência do valor devido pela CONTRATADA dentro do prazo firmado.

3.4. Caso se faça necessária a retificação de informações por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação do documento fiscal à CONTRATANTE, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no que estabelece a Lei Federal 14133/2021 e demais normas legais.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo responsável a CONTRATANTE por nenhuma dessas despesas.

3.9. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: xxxx.

Elemento de Despesa: xxxxx.

Fonte de Recursos: xxxxx

Empenho: xxxx/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, iniciado esse prazo a partir do recebimento da nota de empenho, enviada em conjunto com o presente termo por meio do correio eletrônico disposto na qualificação da CONTRATADA, o qual deverá ser assinado pelo representante daquela.

4.2. O recebimento será realizado por ao menos três servidores do PREVINI, cabendo a estes conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações este não será aceito e deverá ser lavrado termo circunstanciado do fato, encaminhado o mesmo à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.5. O PREVINI terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e na Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador daquela;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados;

5.2.5. Prestar garantia pelo período disposto em Edital de Licitação, Termo de Referência ou outros documentos atinentes ao processo de aquisição originário;

5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e na Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciar daquela.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Integram ao presente o resultado contratação por meio dispensa de Licitação como previsto na Lei nº 14.133/21, com destaque o Edital de Licitação e seu Termo de referência, bem como o previsto no Decreto Municipal 12.997/2022 e das demais normas legais aplicáveis no que não colidir com a primeira as demais normas aplicáveis.

6.2 Fica anexado a este contrato o Termo de Referência confeccionado especificamente para este objeto, tendo suas cláusulas vinculadas a este Contrato, fazendo com que as mesmas sejam atendidas em sua totalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Iguaçu/RJ como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 03 de abril de 2025.

EDUARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE / PREVINI

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX